



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGENS

## ADENDO

### MODIFICADOR Nº 01

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90426/2025/SUPEL/RO

**Processo Administrativo: 0026.002980/2025-53**

**Objeto:** Aquisição de material permanente, consistindo em centrais de ar condicionado do tipo split, com instalação, e climatizadores com capacidades variáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Comissão, nomeada por força das **Portaria nº 290/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de 04 de novembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS)**, assim, com as alterações, o instrumento convocatório deve ser lido conforme disponibilizado, prevalecendo inalteradas as demais cláusulas do edital.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendando novo prazo de abertura do certame para o dia 13 de fevereiro de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no site: <https://www.comprasmunicipais.gov.br/>. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: [cogen5.supel@gmail.com](mailto:cogen5.supel@gmail.com). Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2026. Publique-se.

**IVANIR BARREIRA DE JESUS**

Pregoeira - COGENS/SUPEL RO

Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 30/01/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68648441** e o código CRC **EB90B4EE**.



# RONDÔNIA

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
Gerência de Compras - SEAS-GC

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1. Unidade administrativa: Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
- 1.2. Unidade solicitante: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GAP

#### 2. DA INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:

2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º da mencionada Lei, *in verbis*:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

2.3. Este instrumento é regido pelo disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.4. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, conforme art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

[...]

#### 3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de material permanente, consistindo em centrais de ar condicionado do tipo split, com instalação, e climatizadores com capacidades variáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

#### 3.2. Do objetivo:

3.2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo assegurar a aquisição de equipamentos de

climatização que proporcionem condições ambientais adequadas nas unidades da SEAS, garantindo o conforto térmico necessário para a realização das atividades institucionais e o atendimento ao público.

3.2.2. Visa-se também assegurar que os serviços de instalação sejam executados de forma técnica e eficiente, com garantia de qualidade e durabilidade, de acordo com as normas técnicas vigentes.

#### 4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	606924	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL</b> - Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de no mínimo 100 litros. Voltagem 127 V. Sobre 4 (quatro) rodas.	UND	04
<b>LOTE I - Condicionadores de Ar 12.000 BTUs + Instalação</b>				
02	399795	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS</b> : Tensão nominal 220V , Gás ecológico R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	UND	09
03	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR INVERTER 12.000 BTUS</b> A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	09
<b>LOTE II - Condicionadores de Ar 18.000 BTUs + Instalação</b>				

04	399794	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	UND	05
05	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR INVERTER 18.000 BTUS</b>  A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	05
<b>LOTE III - Condicionadores de Ar 30.000 BTUs + Instalação</b>				
06	621109	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	UND	01
07	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR, INVERTER 30.000 BTUS</b>  A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	01

4.1.

**O objeto deste instrumento deverá contemplar, ainda:**

- 4.1.1. **Serviços de Instalação Completa:**
- 4.1.1.1. Suporte técnico especializado;
- 4.1.1.2. Fornecimento de materiais complementares (suportes, cabos, tubos, isolamentos, etc.);
- 4.1.1.3. Instalação de tubulação frigorífica, drenos, rede elétrica, disjuntores e isolamento térmico;
- 4.1.1.4. Transporte dos equipamentos até os locais designados pela SEAS;
- 4.1.1.5. As instalações serão realizadas nas quantidades e cidades listadas no item 4.3.2.
- 4.1.1.6. A contratada será responsável pela limpeza da área afetada, remoção de resíduos de obra e reinstalação de eventuais acabamentos danificados durante o processo de instalação.

**4.2. Testes de Funcionamento e Comissionamento:**

- 4.2.1. A contratada deverá realizar os testes finais de funcionamento dos equipamentos, assegurando o desempenho adequado de todos os sistemas instalados.

**4.3. Memória de Cálculo**

- 4.3.1. O levantamento da necessidade foi realizado com base nas solicitações encaminhadas pelas unidades externas da SEAS, considerando:

- I - Áreas físicas dos ambientes;
- II - Capacidade térmica ideal por ambiente (em BTUs);
- III - Quantidade de ambientes a serem climatizados;
- IV - Equipamentos atualmente inoperantes ou ineficientes.

- 4.3.2. Conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL</b> - Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de no mínimo 100 litros. Voltagem 127 V. Sobre 4 (quatro) rodas.	Unid.	04
<b>LOTE I - Condicionadores de Ar 12.000 BTUs + Instalação</b>			
02	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS</b> : Tensão nominal 220V , Gás ecológico R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	Unid.	09

03	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220V , Gás ecológico R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	Unid.	09
<b>LOTE II - Condicionadores de Ar 18.000 BTUs + Instalação</b>			
04	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	Unid.	05
05	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	Unid.	05
<b>LOTE III - Condicionadores de Ar 30.000 BTUs + Instalação</b>			

06	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	Unid.	01
07	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	Unid.	01

#### 4.3.3. Locais de Instalação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE/REGIONAL	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	QUANT. TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220V , Gás ecológico R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente</li> </ul>	04	Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP	Rua Antônio Lacerda, 4162 - Industrial - Porto Velho/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	
		03	Regional de Vilhena - GERVHA	Rua Luiz Mazieiro, n 4000, jardim América - Vilhena/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	

1	sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”;	01	Rua Tapajós, nº 3537 – Setor 2 – CEP: 76.890-000 - Jaru/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h
	• SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	01	Rua Ana Nery, nº 901 – Antigo Prédio da SEFIN – Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h
		02	Rua Antônio Lacerda, 4162 - Industrial - Porto Velho/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h
	• CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R-	01	Av. Dr Mendonça Lima, nº 999 - Centro - Guajará-Mirim/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h
		01	Rua dos Pioneiros, 2425 – Centro - Cacoal/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h

2	<p>410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.</b></li> </ul>	01	<p>Regional de Ouro Preto - GEROPO</p> <p>Rua Ana Nery, nº 901 – Antigo Prédio da SEFIN – Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO</p> <p><b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h</p>	05
---	--	----	--	----

3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.</li> <li>• <b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.</b></li> </ul>	01	Regional de Guajará-Mirim - GERGUM	Av. Dr Mendonça Lima, nº 999 - Centro - Guajará-Mirim/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	01
4	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL-</b> Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de no mínimo 100 litros. Voltagem 127 V. Sobre 4 (quatro) rodas.	04	Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP	Rua Antônio Lacerda, 4162 - Industrial - Porto Velho/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	04

## **5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. A presente solicitação de aquisição de centrais de ar condicionado do tipo split, bem como climatizadores, com instalação inclusa, justifica-se pela necessidade de assegurar condições ambientais adequadas para o desempenho das atividades nas unidades externas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

5.2. Considerando as características climáticas predominantes na região, marcadas por elevadas temperaturas ao longo de grande parte do ano, torna-se essencial a climatização dos ambientes para garantir a saúde, o bem-estar e a produtividade dos servidores, bem como para preservar equipamentos e materiais sensíveis ao calor.

5.3. A ausência de climatização adequada compromete diretamente as condições de trabalho e a qualidade do atendimento ao público.

5.4. Adicionalmente, parte dos equipamentos existentes encontra-se obsoleta, com elevado consumo de energia, frequentes falhas operacionais ou já completamente inoperante, o que compromete o bom funcionamento dos espaços administrativos e de atendimento ao público. A substituição por novos aparelhos, mais modernos e com tecnologia inverter, proporcionará maior eficiência energética, reduzindo gastos com manutenção corretiva e consumo elétrico, o que representa ganhos econômicos e ambientais para a Administração Pública.

5.5. Ainda nesse sentido, a instalação de sistemas modernos e eficientes de climatização permitirá a criação de um ambiente saudável, funcional e acolhedor, conforme os princípios da dignidade do serviço público e da valorização humana.

5.6. A contratação proposta está, portanto, alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e visa atender à demanda de forma racional, planejada e compatível com a disponibilidade orçamentária da Pasta.

## **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

6.1. A solução a ser contratada deverá contemplar:

6.1.1. Equipamentos novos, originais de fábrica, com selo de eficiência energética( mínimo Classe A - IMETRO) e gás ecológico R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável.

6.1.2. Deverá incluir fornecimento, transporte, instalação completa, com todos os materiais necessários (suportes, cabos, tubulações, etc).

6.1.2.1. Teste de funcionamento e comissionamento final.

6.1.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses , abrangendo peças, mão de obra e assistência técnica local.

6.1.4. Atendimento das normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 5410 e NBR 16401).

## **7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os equipamentos devem ser de primeira linha, sem recondicionamento, e estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação.

7.2. Todos os componentes (condensadora, evaporadora, controle remoto, cabos, filtros, entre outros) deverão ser de primeira linha, originais de fábrica, compatíveis entre si e atender às especificações técnicas do fabricante.

7.3. Os filtros deverão ser removíveis e laváveis, permitindo fácil higienização e manutenção preventiva.

7.4. A instalação dos aparelhos deverá ser realizada por profissionais habilitados, observando as

normas técnicas da ABNT.

7.5. A instalação deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

7.6. O fornecedor deverá garantir a entrega acompanhada de manual do usuário em português, etiquetas de identificação técnica e demais documentos pertinentes à operação, instalação e garantia.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 8.1. Do Local de Entrega:

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30min e 13h00, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 9987-2474.

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

8.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

### 8.2. Da Forma de Entrega:

8.2.1. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimentos, Notas de Empenho ou outro documento equivalente.

8.2.2. A Contratada deverá agendar previamente a entrega com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

### 8.3. Do Prazo de Entrega:

8.3.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

8.3.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do prazo da entrega.

8.3.3. As eventuais solicitações encaminhada a esta SEAS fora do prazo descrito neste termo correrão o risco da perda do direito de análise.

8.3.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: [dafcontratos2019@gmail.com](mailto:dafcontratos2019@gmail.com).

### 8.4. Do Prazo das Instalações:

8.4.1. Qualquer tentativa de instalação em endereço não previamente autorizado ou não incluído na ordem de serviço será considerada execução indevida;

8.4.2. Eventuais reprogramações de instalação decorrentes de impossibilidade técnica, indisponibilidade de acesso ou fato superveniente deverão ser justificadas pela contratada por escrito, e previamente acordadas com a SEAS;

8.4.3. O descumprimento dos prazos ou endereços definidos poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais;

8.4.4. Os serviços de instalação deverão ser executados diretamente nas unidades da SEAS listadas neste Termo de Referência, respeitando os endereços, horários de funcionamento e as especificações técnicas de cada ambiente.

8.4.5. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação oficial/ordem serviço emitida pela Administração, salvo previsão distinta constante na Ordem.

8.4.6. A SEAS poderá, por necessidade administrativa devidamente motivada, comunicar previamente a alteração de local para execução da instalação, dentro do território do Estado de Rondônia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. A empresa contratada deverá se adaptar à nova localização, sem ônus adicional, desde que não extrapole o escopo geográfico estadual e as condições pactuadas.

8.4.7. Eventuais adaptações técnicas nos pontos de instalação deverão ser previamente discutidas com a equipe técnica da SEAS, sendo vedada qualquer modificação estrutural nos imóveis sem autorização expressa.

8.4.8. A contratada será responsável por:

- a) Providenciar os materiais de instalação descritos;
- b) Realizar testes de funcionamento;
- c) Garantir limpeza do ambiente após a instalação;
- d) Repor eventuais acabamentos danificados;

8.4.9. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e com disponibilidade para deslocamento nos casos de falha ou necessidade de reinstalação durante o período de garantia, sem ônus para a SEAS.

8.4.10. As execuções serão acompanhadas por fiscais designados.

8.4.11. O não cumprimento das cláusulas acima implicará nas sanções previstas neste instrumento.

## 9. DA GARANTIA

9.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, mau funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa o desempenho do produto.

9.2. Havendo necessidade de substituição de material defeituoso, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação oficial da Administração. Todas as despesas com retirada, transporte e reinstalação correrão por conta da contratada.;

9.3. A licitante deverá dispor de assistência técnica autorizada ou própria, apta a realizar os atendimentos durante o período de garantia, com cobertura nos municípios em que forem feitas as instalações.

9.4. A garantia também deverá abranger os serviços de instalação, cobrindo eventuais defeitos de execução durante o prazo de garantia.

9.5. A responsabilidade pela garantia será da empresa fornecedora, independentemente da existência de garantia adicional do fabricante.

9.6. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 10. DO CONTRATO:

### 10.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

10.1.1. Caso seja formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

10.1.2. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

10.1.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.

10.1.4. É obrigação da CONTRATADA de se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10.2. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.2.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

## 11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO :

### 11.1. Do reequilíbrio, do reajuste e da revisão:

#### 11.2. Do Reequilíbrio:

11.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

11.2.2. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

11.2.3. Em caso de Análise do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, o pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, baseado em fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, deverá ser protocolado pela Contratada. A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do protocolo do pedido e da documentação comprobatória, para analisar, manifestar-se e decidir sobre o pleito.

#### 11.3. Reajuste Contratual :

11.3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta vencedora, que constituirá a data-base para o primeiro reajuste, a ser aplicado por meio do índice IPCA, conforme item 22.2.

11.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

11.3.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

11.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.3.7. Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e no § 3º do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social justifica a adoção da data da apresentação da proposta como data-base para fins de reajuste contratual.

11.3.8. Tal medida visa facilitar a gestão dos contratos, unificando a data-base de reajuste à data de formalização do instrumento, garantindo, no entanto, que o interregno mínimo de 1 (um) ano entre o reajuste e a data-base imediatamente anterior será rigorosamente observado, conforme o princípio da economicidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### 11.4. Da Revisão:

11.4.1. Em observância ao disposto no inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Administração

deverá se manifestar sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento formal do pedido devidamente instruído pelo contratado, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando a complexidade da análise assim o exigido.

11.4.2. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação econômica contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto à Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

11.4.3. Conforme o art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

11.4.4. planilha de custos demonstrando a proposta inicial do contrato, quando este já não constar do processo licitatório; e

11.4.5. planilha de custos demonstrando a proposta atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, *in verbis*:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **12.4. Do Gestor do Contrato:**

12.4.1. Conforme estabelecido no art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de

suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar e manter atualizadas todas as informações contratuais nos sistemas informatizados de gestão do Estado de Rondônia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com os prazos e exigências da legislação vigente.;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

12.4.2. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando o §1º, art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

12.4.3. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

12.4.4. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

12.4.5. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

12.4.6. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

I - Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

II - Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

## 13. DO RECEBIMENTO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

13.2. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recebimento dar-se-á da seguinte forma:

13.3.1. **Recebimento Provisório:** para efeito de verificação do adequado fornecimento/serviço, será indicado pela autoridade competente no mínimo 1 (um) Fiscal, o qual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, irão proceder com o recebimento provisório da despesa, seja em seus aspectos técnicos ou administrativos, conforme o caso..

13.3.2. **Recebimento Definitivo:** após a comprovação documental da prestação do contrato de fornecimento/serviço e com base no termo de recebimento provisório, realização pelo Gestor de Contrato indicado pela autoridade competente, a realização do recebimento definitivo da despesa no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório;

13.3.3. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

13.3.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

## 14. DO PAGAMENTO:

14.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do Fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, podendo ser verificada nos sítios eletrônicos, e ser positiva com efeito de negativa.

14.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

14.3. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela

do serviço / compra contratado e entregue.

14.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

14.5. A(s) notas(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos materiais/serviços, comprovando a execução do objeto contratado.

14.6. A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

14.7. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da habilitação para pagamento, observados os prazos estabelecidos no art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais regulamentações aplicáveis do art. 190 do Decreto Estadual 28.874/2024.

14.8. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.10. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado, após sua regular liquidação.

14.11. No que concerne às etapas que precedem e envolvem o pagamento, e com fundamento no Decreto nº 28.874/2024, deverá, ainda, ser observado o seguinte:

a) Cumprimento das etapas em prazo hábil, especialmente no que se refere à liquidação da despesa, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo;

b) Observância, nas etapas correspondentes, das seguintes normativas:

I - O artigo 24, inciso X, do citado Decreto, com especial atenção à análise da documentação necessária à liquidação da despesa;

II - O disposto no artigo 188, § 2º, do referido Decreto, inclusive quanto à remessa tempestiva dos autos ao setor responsável pela liquidação da despesa;

III - O estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 190, do mencionado Decreto, com o objetivo de evitar que a Administração Pública incorra em mora.

14.12. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

14.13. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

14.14. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

14.15. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

14.16. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de

responsabilidade da empresa contratada.

14.17. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega/execução dos materiais/serviços, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos materiais/serviços oferecidos.

14.18. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal, em formato PDF, para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

14.19. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de material/serviço.

14.20. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

### **DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

## **15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE E MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a

marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.

- 15.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.
- 15.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.
- 15.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.
- 15.6. A proposta deverá acompanhar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 15.7. As propostas comerciais deverão ter **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública da licitação.
- 15.8. Neste certame não serão exigidas amostras.

## 16. DO AGRUPAMENTO POR LOTE

- 16.0.1. A presente contratação visa à aquisição de material permanente, consistindo em centrais de ar condicionado do tipo split, com instalação, e climatizadores com capacidades variáveis, com a finalidade de suprir, de forma contínua, as necessidades da ILPI Casa do Ancião São Vicente de Paula.
- 16.0.2. Em atendimento ao princípio da competitividade e ao que dispõe o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto, visando ampliar a participação de licitantes. Contudo, o agrupamento dos itens (equipamento e serviço de instalação) em Lotes (I, II e III) é excepcionalmente adotado neste Termo de Referência por meio de robusta justificativa técnica e operacional:

### 16.1. Garantia Integral e Unificada

- 16.1.1. O principal fator para o agrupamento é a necessidade de garantir a **responsabilidade única e integral** pela qualidade e funcionalidade do produto final instalado. Ao contratar o mesmo fornecedor para o **fornecimento do equipamento** e para o **serviço de instalação** (mão de obra e materiais necessários), evita-se a transferência de responsabilidade mútua entre diferentes contratadas em caso de defeitos e falhas. Isso garante que qualquer problema de funcionamento, seja ele decorrente de vício do produto ou de má execução da instalação, será corrigido por uma única empresa, protegendo o interesse da Administração e garantindo a plena eficácia da garantia.

### 16.2. Racionalidade na Gestão Contratual

- 16.2.1. A unificação do fornecimento e instalação em lotes simplifica o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela SEAS, otimizando os procedimentos administrativos, a emissão de atestados de capacidade técnica e a gestão de eventuais sanções e pagamentos.

### 16.3. Economia de Escala

- 16.3.1. O agrupamento de equipamentos de mesma natureza (*Condicionadores de Ar Split Inverter*) em cada lote pode atrair empresas de maior porte e especialização, capazes de oferecer preços mais competitivos devido à escala na aquisição e logística de instalação."

## 17. DO BEM OU SERVIÇO COMUM:

- 17.1. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 17.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

*"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços"*

*ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".*

17.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM e SERVIÇOS COMUNS.**

#### **18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

18.1. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pela SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

18.2. A pesquisa de preços será elaborada em conformidade com os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

#### **19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:**

19.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

19.1.1. 23.001.08.244.2162.2296, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

19.1.2. 23.001.08.244.2162.4066, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

19.1.3. 23.001.08.244.2168.2501, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

19.1.4. 23.001.08.244.2163.2663, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

19.1.5. 23.012.08.244.2168.2510, no **elemento de despesa** 30.90.30, **fonte** 1.500.0.00001, 1.660.0.00001/2.660.0.00001.

#### **20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

20.1. Na entrega do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme conforme os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º e no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021.

#### **21. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

21.1. A solução escolhida compreende a aquisição de material permanente, consistindo na aquisição de **centrais de ar condicionado do tipo split (com instalação) e climatizadores** com capacidades variáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo o fornecimento, transporte, instalação completa, realização de testes de funcionamento, garantia e assistência técnica, portanto não há de ser falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

#### **22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:**

22.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

22.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

22.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, a Administração opta por vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda,

do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 22.4. SOCIEDADES COOPERATIVAS:

22.4.1. A participação de cooperativas será permitida, desde que seu objeto seja compatível com o definido neste Termo, e sua constituição e funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## 23. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP E APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

23.1. Inicialmente, o inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 define a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

23.2. Somado a isso, a contratação com exclusividade de ME/EPP, via de regra, traz preços contratados mais altos. Isso significaria, no caso de haver cota reservada, que os convenentes que tivessem suas demandas apartadas e inseridas nos itens exclusivos para ME/EPP, teriam preços registrados para contratação, muito provavelmente, superiores aos dos itens em que a disputa for universalizada, o que colocaria em risco o próprio objetivo da licitação centralizada em questão, que é o de contribuir para a efetiva e mais célere execução Orçamentária.

23.3. Em situação semelhante, no âmbito da Fiscalização de Orientação Centralizada-FOC, coordenada pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, realizada com o objetivo de verificar a gestão dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae, o Ministro-Relator consignou, em seu voto [Acórdão nº 1.819/2018-P - SEI-ME nº 23435688]:

(...)

Da análise dos 81 lotes licitados, a unidade técnica deste Tribunal identificou que 39 foram destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte-ME e EPP, perfazendo um total de R\$ 24.635.390,00, cujos objetos foram adjudicados por valores superiores aos obtidos nos lotes abertos à ampla concorrência, dando margem a um sobrepreço, estimado pela equipe de auditoria, de R\$ 4.083.150,00, de um total de R\$ 88.398.860,00 licitados. Por esse motivo, segundo o relatório de auditoria, ao aplicar a cota definida na Lei, o Estado do Paraná deixou de observar os demais dispositivos do referido normativo, notadamente o inciso III do art. 49 da mesma lei, que define a inaplicabilidade dos artigos 46 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

(...)

No âmbito da Administração Federal, por intermédio do Decreto 8.538/2015, foi regulamentado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às ME e EPP, restando definido que, consoante previsto no inciso III do art. 49 da Lei Complementar, não é vantajosa para a administração a contratação que "resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência" ou cuja "natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios".

(...)

Também não se verifica na referida Lei a impossibilidade de sejam distintos os preços praticados, para um mesmo produto, pelas ME e EPP e as empresas que concorrem às cotas destinadas à ampla concorrência, desde que não ultrapassem o valor de referência definido pela administração. De qualquer modo, não é admissível que, a pretexto de estimular o empreendedorismo, propiciando melhores condições para as sociedades empresárias de menor porte, a administração contrate ME e EPP a preços muito superiores aos ofertados pelas empresas que disputam as demais cotas.

23.4. Essas razões caracterizam a inaplicabilidade da cota reservada com exclusividade para ME/EPP na licitação para a aquisição de **centrais de ar condicionado do tipo split (com instalação) e climatizadores** com capacidades variáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo o fornecimento, transporte, instalação completa, realização de testes de

funcionamento, garantia e assistência técnica em tela, com fulcro no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 21.675/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

23.5. A exceção à fixação de cotas reservadas está prevista no inciso II, art. 10 do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.675/2017:

Art.10

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

23.6. Logo, a aplicação do Decreto Estadual nº 21.675/2017 para microempresas e as empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso, podendo, no presente ensejo, ocasionar falhas de fiscalização, entrega e controle, desta forma, a Administração Pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os bens, conforme itens deste Termo de Referência.

## 24. DA HABILITAÇÃO:

24.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à (podendo ser aceitas certidões positivas com efeito de negativa):

### 24.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 24.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

24.5. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico - profissional e técnico- operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de **atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

24.6. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida, conforme itens discriminados abaixo:

a) Lote I - Item 02 - **CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS**: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

b) Lote II - Item 04 - **CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS**: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

24.7. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento objeto dessa solicitação, comprovando que a licitante prestou/forneceu os materiais condizentes com o item que apresentar proposta.

24.8. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior;

24.9. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

24.10. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

#### **24.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Apresentar a Declaração de Acessibilidade;
- h) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;
- i) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

#### **24.12. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

24.12.1. A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades com os itens licitados, conforme previsto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de fornecimentos semelhantes aos previstos nesta licitação, demonstrando possuir o conhecimento técnico-operacional necessário para atender integralmente às especificações do objeto.

24.12.2. Considerando que os itens do Lote I – Item 02 (Condicionador de Ar Inverter 12.000 BTUs) e do Lote II – Item 04 (Condicionador de Ar Inverter 18.000 BTUs) possuem valor individual superior a 4% do valor total estimado da contratação e representam parcelas de maior relevância, a comprovação de experiência prévia é fundamental para mitigar riscos de fornecimento inadequado ou instalação em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, a segurança e a durabilidade dos equipamentos

adquiridos.

24.12.3. Tal medida contribui para evitar prejuízos decorrentes de execução inadequada, como aumento de custos com manutenção, retrabalhos ou substituições, e resguarda a eficiência, a economicidade e o interesse público, conforme determina a legislação.

24.12.4. Ressalta-se que a exigência é proporcional e restrita às parcelas de maior relevância, não configurando barreira indevida à competitividade, uma vez que é permitida a apresentação de mais de um atestado, concomitantes ou não, para atingir o quantitativo requerido, sem qualquer limitação quanto ao tempo ou local de execução.

#### 24.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

#### 24.14. **DECLARAÇÃO:**

24.14.1. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021; e

24.14.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsão do inciso XVII do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

24.14.3. E, ainda:

- a) Declaração de Fato Superveniente;
- b) Declaração de ME/EPP, quando couber;
- c) Declaração Independente de Proposta;
- d) Declaração de Ciência do Edital.

### 25. **DAS OBRIGAÇÕES:**

#### 25.1. **DA CONTRATANTE:**

25.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

25.1.2. Garantir acesso aos locais de instalação;

25.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

25.1.4. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

25.1.5. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

25.1.6. Fiscalizar a execução do contrato;

25.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;

25.1.8. Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

25.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais/serviços, determinando a imediata correção;

25.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial

quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

25.1.11. Fornecer à CONTRATADA, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, as informações atualizadas dos locais de instalação dos equipamentos, especialmente no caso de alteração das unidades inicialmente previstas neste Termo de Referência.

25.1.12. Indicar formalmente, para cada local de instalação, o responsável da unidade/setor que acompanhará os trabalhos.

## 25.2. DA CONTRATADA:

25.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:

25.2.2. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.

25.2.3. Realizar a entregar dos itens nas quantidades e prazos previstos neste instrumento.

25.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.2.5. Realizar a instalação completa dos equipamentos, com mão de obra qualificada e materiais de qualidade;

25.2.6. Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer defeito identificado dentro do período de garantia;

25.2.7. Disponibilizar assistência técnica dentro do prazo estabelecido em contrato;

25.2.8. Fornecer manuais, certificados de garantia e nota fiscal completa de cada item entregue.

25.2.9. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam conforme as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

25.2.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

25.2.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.2.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;

25.2.13. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

25.2.14. Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

25.2.15. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

25.2.16. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;

25.2.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

25.2.18. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;

25.2.19. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

25.2.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

25.2.21. Efetuar a entrega do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, considerando a urgência da situação supracitada, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

25.2.22. Realizar a instalação dos equipamentos nas unidades da SEAS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ciência da comunicação oficial solicitando instalação, salvo motivo justificado de empecilho à execução, analisado e aceito formalmente pela Administração.

25.2.23. Acatar, sem ônus adicional, eventuais alterações nos endereços das unidades de instalação, desde que previamente comunicadas pela Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e dentro dos limites territoriais do Estado de Rondônia.

## 26. DA GARANTIA CONTRATUAL:

26.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o baixo risco técnico-operacional do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## 27. DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

27.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço/material principal.

27.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

27.3. Por essa razão, fica vedada a cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto, com base no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA.

## 28. DAS SANÇÕES:

28.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, em caso a Administração poderá ser aplicar à CONTRATADA, multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

28.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado ou fornecimento de material.

28.3. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da nº Lei 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.4. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 28.5. **Multa (mora) por atraso da entrega item:**

8% (oito por cento) do valor do item nos casos de atraso de até 10 dias do prazo estipulado via Ordem de Serviço/Fornecimento/Comunicação Oficial;

15% (quinze por cento) do valor do item nos casos de atraso do 11º dia ao 20º dia de atraso estipulado via Ordem de Serviço/Fornecimento/Comunicação Oficial;

20% (vinte por cento) do valor do item nos casos de atraso do 21º ao 30º dia de atraso do prazo estipulado via **Ordem de Serviço/Fornecimento/Comunicação Oficial**;

## 28.6. **Multa (mora) por atraso dos prazos para instalação de serviços:**

28.6.1. Nos casos de atraso injustificado na instalação dos equipamentos, conforme prazos e locais definidos em sede de Termo de Referência/Contrato/Ordem de Serviços, aplicar-se-ão as seguintes penalidades por mora, incidentes sobre o valor correspondente ao serviço de instalação não executado tempestivamente:

8% (oito por cento) do valor do serviço correspondente ao item do TR nos casos de atraso de até 01 horas do horário agendado/informado via Ordem de Serviço/Fornecimento para entrega/montagem;

15% (quinze por cento) do valor do serviço correspondente ao item do TR nos casos de atraso de uma a duas horas do horário agendado/informado via Ordem de Serviço/Fornecimento para entrega/montagem;

20% (vinte por cento) do valor do serviço correspondente ao item do TR nos casos de atraso de duas a três horas do horário agendado/informado via Ordem de Serviço/Fornecimento para entrega/montagem;

### 28.6.2. **As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.**

28.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

28.6.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos.

28.6.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** prevista neste subitem também é aplicável incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.6.6. A sanção **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.6.7. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento.

28.6.8. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.6.9. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei 14.133/2021).

28.6.10. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

28.6.11. As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de aplicação de sanções mais gravosas em caso de inadimplemento total, reiterado ou com prejuízo à Administração, conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

28.6.12. Na hipótese de impossibilidade técnica, logística ou fator externo que impeça a instalação no prazo definido, a contratada deverá justificar formalmente o ocorrido, sendo facultado à SEAS o acolhimento da justificativa.

28.6.13. Os valores das multas por mora poderão ser descontados dos pagamentos devidos, cobrados judicialmente, ou compensados com eventual garantia contratual, quando exigida.

28.6.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações se darão de acordo com a tabela:

**TABELA**

**INFRAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>1</b>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	<b>18%</b> (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento/Contrato)
<b>2</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	<b>15%</b> (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento/Contrato)
<b>3</b>	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	<b>5%</b> (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento/Contrato)
<b>4</b>	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	<b>20%</b> (sobre o valor total do item)

**Para os itens a seguir, deixar de:**

<b>5</b>	Manter atualizado <u>endereço eletrônico</u> durante toda a execução do contrato/fornecimento;	<b>2%</b> (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento/Contrato)
<b>6</b>	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	<b>3%</b> (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento/Contrato)

<b>7</b>	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	<b>15%</b> (sobre o valor do item)
<b>8</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	<b>8%</b> (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento/Contrato)
<b>9</b>	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no tempo, a contar da notificação para tal;	<b>10%</b> (sobre o valor do item que não houver reparação, correção, remoção ou substituição)
<b>10</b>	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada;	<b>15%</b> (sobre o valor do item)
<b>11</b>	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;	<b>10%</b> (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento/Contrato)
<b>12</b>	Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas " <i>Das obrigações da contratada</i> "	<b>De 0,5% a 10%</b> do valor total do contrato. (A definição da porcentagem a ser aplicada obedecerá aos critérios de gravidade, prejuízo, recorrência conforme parâmetros do art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 presente também neste Termo de Referência, respeitando a <b>proporcionalidade, razoabilidade e legalidade</b> .)

**\*incidentes sobre o valor total do contrato/nota fiscal.**

28.6.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

28.6.16. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.6.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou CAGEFIMP.

## 29. DO FORO E DO JUIZO ARBITRAL:

29.1. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

### **30. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

30.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

30.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei nº 9.784/99.

30.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.

30.4. Este instrumento é regido pelas normas e diretrizes estabelecidas no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

### **28. DOS ANEXOS:**

28.1. É parte integrante deste Instrumento a Minuta de Contrato.

Elaborado por:

**Kelma Palácio de Oliveira**

Assessora técnica / Gerência de Compras

Revisado por:

**Felipe Santana Lopes**

Gerente / Gerência de Compras

Na Forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **aprovo, declaro e dou fé** no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)



Documento assinado eletronicamente por **Kelma Palacio de Oliveira, Técnico(a)**, em 27/01/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTANA LOPES, Gerente**, em 27/01/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA , Diretor**, em 27/01/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68575722** e o código CRC **ED838892**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0026.002980/2025-53

SEI nº 68575722



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
Gerência de Compras - SEAS-GC

**SAMS**

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**

Órgão Requisitante:		Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS						Nº. Processo:	0026.002980/2025-53
UG:	23001	F. de Recurso:	1.500.0.00001	Programa:	1015	Proj./Atividade:	2087	Elemento Despesas:	44.90.52 33.90.39
Exposição do Motivo:		Aquisição de material permanente, consistindo em <b>centrais de ar condicionado do tipo split (com instalação) e climatizadores</b> com capacidades variáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo o fornecimento, transporte, instalação completa, realização de testes de funcionamento, garantia e assistência técnica						Documento de Oficialização de Demanda 23 (0060424050)	

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	606924	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL-</b> Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de no mínimo 100 litros. Voltagem 127 V. Sobre 4 (quatro) rodas.	UND	04		

**LOTE I**

		<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220V , Gás ecológico R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com				
--	--	---	--	--	--	--

02	399795	tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	UND	09		
03	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR INVERTER 12.000 BTUS</b> A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da ABNT NBR 16401, NBR 5410 e demais normativas pertinentes.	UND	09		

**LOTE II**

04	399794	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão	UND	05		
----	--------	--	-----	----	--	--

		dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.			
05	22454	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>  <b>- CONDICIONADOR DE AR INVERTER 18.000 BTUS</b></p> <p>A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da ABNT NBR <b>16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.</p>	UND	05	

**LOTE III**

06	621109	<p><b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R-410A, R-32 ou outro fluido refrigerante de características técnicas equivalentes e ecologicamente sustentável, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.</p>	UND	01	
07	22454	<p><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b>  <b>- CONDICIONADOR DE AR, INVERTER 30.000 BTUS</b></p> <p>A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da ABNT NBR <b>16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.</p>	UND	01	

Carimbo do CNPJ/CPF-ME	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SEAS</b>	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:  Agência:  C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTANA LOPES**, Gerente, em 27/01/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Kelma Palacio de Oliveira**, Técnico(a), em 27/01/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68582041** e o código CRC **7DAAED4B**.



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90426/2025 /SUPEL/RO

Para o **ITEM ÚNICO E LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**, em atenção à justificativa disposta no **item 23 e subitens** do Termo de Referência (0067330841).

#### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> <b>29/01/2026, às 10h (horário de Brasília)</b> sítio: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <b>26/01/2026.</b>
---	---

<b>OBJETO</b>	
Aquisição de material permanente, consistindo em centrais de ar condicionado do tipo split, com instalação, e climatizadores com capacidades variáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.	
<b>FUNDAMENTO:</b>	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO :0026.002980/2025-53</b>	
<b>UASG:</b> 925373	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 66.545,97(cinquenta e nove mil cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos)

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não se aplica	Contrato	
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)</b>		
<b>Requisitos Básicos:</b>	<b>Requisitos Específicos:</b>	
<p><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 24.2. do Termo de Referência.</u></p> <p><b>2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 24.10. do Termo de Referência.</u></p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 24.4. do Termo de Referência.</u></p>		
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
não	não	não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>AQUISIÇÃO</b>
Menor Preço	Aberto	sim
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
Telefone: 69.3212-9243		<a href="mailto:cogen5.supel@gmail.com">cogen5.supel@gmail.com</a>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b>)</p>		

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;

8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕE S**, por meio da **Portaria nº 290/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 04 de Novembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90426/2025 /SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material permanente, consistindo em centrais de ar condicionado do tipo split, com instalação, e climatizadores com capacidades variáveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

### 4.DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA

01	606924	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL</b> - Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de no mínimo 100 litros. Voltagem 127 V. Sobre 4 (quatro) rodas.	UND	04
<b>LOTE I - Condicionadores de Ar 12.000 BTUs + Instalação</b>				
02	399795	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220V , Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	UND	09
03	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR INVERTER 12.000 BTUS</b> A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	09
<b>LOTE II - Condicionadores de Ar 18.000 BTUs + Instalação</b>				
04	399794	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	UND	05
05	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR INVERTER 18.000 BTUS</b> A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	05
<b>LOTE III - Condicionadores de Ar 30.000 BTUs + Instalação</b>				
06	621109	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	UND	01
07	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR, INVERTER 30.000 BTUS</b> A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	01

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

#### **9. DA GARANTIA**

- 9.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, mau funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa o desempenho do produto.
- 9.2. Havendo necessidade de substituir o material defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, estabelecendo como parâmetro para a contagem do prazo a data do recebimento do documento oficial que solicita a reparação, correção, remoção ou substituição do material, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte dos componentes substituídos;
- 9.3. A licitante deverá dispor de assistência técnica autorizada ou própria, apta a realizar os atendimentos durante o período de garantia, com cobertura nos municípios em que forem feitas as instalações.
- 9.4. A garantia também deverá abranger os serviços de instalação, cobrindo eventuais defeitos de execução durante o prazo de garantia.
- 9.5. A responsabilidade pela garantia será da empresa fornecedora, independentemente da existência de garantia adicional do fabricante.
- 9.6. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 26. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

#### **26. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

- 26.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o baixo risco técnico-operacional do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

#### **10.2. DO REAJUSTE:**

- 10.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 10.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.
- 10.2.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.
- 10.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.2.6. O reajuste, quando aplicável, poderá ser formalizado por meio de apostilamento ao contrato.
- 10.2.7. O reajuste a que se refere este tópico irá ocorrer em conformidade ao estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

#### **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 12.1. Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, *in verbis*:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **12.4. Do Gestor do Contrato:**

12.4.1. Conforme estabelecido no art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar e manter atualizadas todas as informações contratuais nos sistemas informatizados de gestão do Estado de Rondônia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com os prazos e exigências da legislação vigente.;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

12.4.2. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando o §1º, art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

12.4.3. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

12.4.4. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

12.4.5. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

12.4.6. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

I - Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

II - Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no itens 8 e 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **8.1. Do Local de Entrega:**

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30min e 13h00, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 99249-8982/ 99270-2309.

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

8.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

### **2.1. Da Forma de Entrega:**

2.1.1. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimentos, Notas de Empenho ou outro documento equivalente.

2.1.2. A Contratada deverá agendar previamente a entrega com, no mínimo, 48 horas

de antecedência.

(...)

### **13. DO RECEBIMENTO**

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

13.2. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recebimento dar-se-á da seguinte forma:

**13.3.1. Recebimento Provisório:** num prazo de 03 (três) dias úteis, para posterior verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

**13.3.2. Recebimento Definitivo:** no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas.

13.3.3. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

13.3.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 25.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 25.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

### **20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

20.1. Na entrega do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme conforme os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º e no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:**

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [Cogen5.supel@gmail.com](mailto:Cogen5.supel@gmail.com);

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP – Brasil**.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.**

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 22. do Anexo I - Termo de Referência:**

#### 22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:

22.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

22.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

22.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, a Administração opta por vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### **22.4. SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

22.4.1. A participação de cooperativas será permitida, desde que seu objeto seja compatível com o definido neste Termo, e sua constituição e funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**4.6.7. Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 27. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente:

#### **27. DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

27.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço/material principal.

27.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

27.3. Por essa razão, fica vedada a cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto, com base no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA.

### **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

### **6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa

do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o **item 4. e 15. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, que somente será pública após a fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:**

*a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

*b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadraram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

**7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:**

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema Compras.gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## 8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor

de mercado) para a contratação.

**8.3.1.** Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

**8.3.1.1.** O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

**8.3.1.2.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.3.2.** Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

**8.3.3.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 15.8 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 15. do Anexo I - termo de Referência](#).

**8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.**

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.**

*9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final*

*9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.*

**9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.**

**9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

*9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

*9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP**- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.14.1. Foram dispensados os critérios de qualificação econômico-financeira.

## **9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 24.3 ao 24.9 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **9.17. DAS DECLARAÇÕES:**

**9.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:**

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

#### **9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência**

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

### **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO**

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios

insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 28. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS RO, conforme estabelecido no item 19. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

### 19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

19.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

19.1.1. 23.001.08.244.2162.2296, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

19.1.2. 23.001.08.244.2162.4066, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

19.1.3. 23.001.08.244.2168.2501, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

19.1.4. 23.001.08.244.2163.2663, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

19.1.5. 23.012.08.244.2168.2510, no **elemento de despesa** 30.90.30, **fonte** 1.500.0.00001, 1.660.0.00001/2.660.0.00001.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.**

## 16. DOS ANEXOS

**16.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência e Modelo de Minuta de Contrato (0067330841);

**ANEXO II** - SAMS (0059920729);

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços (67463360);

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato (0066952964)

**ANEXO V** - Análise de Risco (0059554743);

Porto Velho-RO, 08 de janeiro de 2026.

**IVANIR BARREIRA DE JESUS**  
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO  
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

**Elaborado por:**

Amanda Velozo de Oliveira

Membro da Comissão Générica 5<sup>a</sup> - SUPEL-COGENS



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 08/01/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067390162** e o código CRC **339800EA**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº  
0026.002980/2025-53

SEI nº 0067390162

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Gerência de Compras - SEAS-GC

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

- 1.1. Unidade administrativa: Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
 1.2. Unidade solicitante: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GAP

**2. DA INTRODUÇÃO DA BASE LEGAL:**

2.1. Este Termo de Referência conecta-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.2. Atenta-se aos princípios previstos no art. 5º da mencionada Lei, *in verbis*:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

2.3. Este instrumento é regido pelo disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 42, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.4. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, conforme art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

[...]

**3. DO OBJETO:**

3.1. Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de material permanente, consistindo em centrais de ar condicionado do tipo split, com instalação, e climatizadores com capacidades variáveis, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

**3.2. Do objetivo:**

3.2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo assegurar a aquisição de equipamentos de climatização que proporcionem condições ambientais adequadas nas unidades da SEAS, garantindo o conforto térmico necessário para a realização das atividades institucionais e o atendimento ao público.

3.2.2. Visa-se também assegurar que os serviços de instalação sejam executados de forma técnica e eficiente, com garantia de qualidade e durabilidade, de acordo com as normas técnicas vigentes.

**4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	606924	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL-</b> Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de no mínimo 100 litros. Voltagem 127 V. Sobre 4 (quatro) rodas.	UND	04
<b>LOTE I - Condicionadores de Ar 12.000 BTUs + Instalação</b>				
02	399795	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220V , Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	UND	09

03	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR INVERTER 12.000 BTUS</b> A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	09
----	-------	---	-----	----

**LOTE II - Condicionadores de Ar 18.000 BTUs + Instalação**

04	399794	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	UND	05
05	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR INVERTER 18.000 BTUS</b> A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	05

**LOTE III - Condicionadores de Ar 30.000 BTUs + Instalação**

06	621109	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	UND	01
07	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR, INVERTER 30.000 BTUS</b> A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	01

**4.1. O objeto deste instrumento deverá contemplar, ainda:****4.1.1. Serviços de Instalação Completa:**

- 4.1.1.1. Suporte técnico especializado;
- 4.1.1.2. Fornecimento de materiais complementares (suportes, cabos, tubos, isolamentos, etc.);
- 4.1.1.3. Instalação de tubulação frigorífica, drenos, rede elétrica, disjuntores e isolamento térmico;
- 4.1.1.4. Transporte dos equipamentos até os locais designados pela SEAS;
- 4.1.1.5. As instalações serão realizadas nas quantidades e cidades listadas no item 4.3.2.

4.1.1.6. A contratada será responsável pela limpeza da área afetada, remoção de resíduos de obra e reinstalação de eventuais acabamentos danificados durante o processo de instalação.

**4.2. Testes de Funcionamento e Comissionamento:**

4.2.1. A contratada deverá realizar os testes finais de funcionamento dos equipamentos, assegurando o desempenho adequado de todos os sistemas instalados.

**4.3. Memória de Cálculo**

- 4.3.1. O levantamento da necessidade foi realizado com base nas solicitações encaminhadas pelas unidades externas da SEAS, considerando:
- I - Áreas físicas dos ambientes;
  - II - Capacidade térmica ideal por ambiente (em BTUs);
  - III - Quantidade de ambientes a serem climatizados;
  - IV - Equipamentos atualmente inoperantes ou ineficientes.

4.3.2. Conforme especificado a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL-</b> Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de no mínimo 100 litros. Voltagem 127 V. Sobre 4 (quatro) rodas.	Unid.	04
<b>LOTE I - Condicionadores de Ar 12.000 BTUs + Instalação</b>			
02	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220V , Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia	Unid.	09

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
	adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".		
03	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b> - CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS: Tensão nominal 220V , Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Unid.	09

**LOTE II - Condicionadores de Ar 18.000 BTUs + Instalação**

04	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Unid.	05
05	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b> - CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Unid.	05

**LOTE III - Condicionadores de Ar 30.000 BTUs + Instalação**

06	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Unid.	01
07	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO</b> - CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS: Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	Unid.	01

## 4.3.3. Locais de Instalação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE/REGIONAL	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	QUANT. TOTAL
1	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220V , Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir),	04	Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP	Rua Antônio Lacerda, 4162 - Industrial - Porto Velho/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	09
				Rua Luiz Mazineiro, n 4000, jardim América - Vilhena/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	

	<p>função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A";</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.</b></li> </ul>	01	Regional de Jaru - GERJAR	Rua Tapajós, nº 3537 – Setor 2 – CEP: 76.890-000 - Jaru/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	
	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A";</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.</b></li> </ul>	01	Regional de Ouro Preto - GEROPO	Rua Ana Nery, nº 901 – Antigo Prédio da SEFIN – Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	
2	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A";</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.</b></li> </ul>	02	Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP	Rua Antônio Lacerda, 4162 - Industrial - Porto Velho/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	
		01	Regional de Guajará-Mirim - GERGUM	Av. Dr Mendonça Lima, nº 999 - Centro - Guajará-Mirim/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	05
		01	Regional de Cacoal - GERCAC	Rua dos Pioneiros, 2425 – Centro - Cacoal/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	
		01	Regional de Ouro Preto - GEROPO	Rua Ana Nery, nº 901 – Antigo Prédio da SEFIN – Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	
3	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.</b></li> </ul>	01	Regional de Guajará-Mirim - GERGUM	Av. Dr Mendonça Lima, nº 999 - Centro - Guajará-Mirim/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	01
4	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL-</b> Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de no mínimo 100 litros. Voltagem 127 V. Sobre 4 (quatro) rodas.	04	Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP	Rua Antônio Lacerda, 4162 - Industrial - Porto Velho/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	04

## 5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente solicitação de aquisição de centrais de ar condicionado do tipo split, bem como climatizadores, com instalação inclusa, justifica-se pela necessidade de assegurar condições ambientais adequadas para o desempenho das atividades nas unidades externas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

5.2. Considerando as características climáticas predominantes na região, marcadas por elevadas temperaturas ao longo de grande parte do ano, torna-se essencial a climatização dos ambientes para garantir a saúde, o bem-estar e a produtividade dos servidores, bem como para preservar equipamentos e materiais sensíveis ao calor.

5.3. A ausência de climatização adequada compromete diretamente as condições de trabalho e a qualidade do atendimento ao público.

5.4. Adicionalmente, parte dos equipamentos existentes encontra-se obsoleta, com elevado consumo de energia, frequentes falhas operacionais ou já completamente inoperante, o que compromete o bom funcionamento dos espaços administrativos e de atendimento ao público. A substituição por novos aparelhos, mais modernos e com tecnologia inverter, proporcionará maior eficiência energética, reduzindo gastos com manutenção corretiva e consumo elétrico, o que representa ganhos econômicos e ambientais para a Administração Pública.

5.5. Ainda nesse sentido, a instalação de sistemas modernos e eficientes de climatização permitirá a criação de um ambiente saudável, funcional e acolhedor, conforme os princípios da dignidade do serviço público e da valorização humana.

5.6. A contratação proposta está, portanto, alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e visa atender à demanda de forma racional, planejada e compatível com a disponibilidade orçamentária da Pasta.

## 6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A solução a ser contratada deverá contemplar:

6.1.1. Equipamentos novos, originais de fábrica, com selo de eficiência energética( mínimo Classe A - IMETRO) e gás ecológico R410A.

6.1.2. Deverá incluir fornecimento, transporte, instalação completa, com todos os materiais necessários (suportes, cabos, tubulações, etc).

6.1.2.1. Teste de funcionamento e comissionamento final.

6.1.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses , abrangendo peças, mão de obra e assistência técnica local.

6.1.4. Atendimento das normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 5410 e NBR 16401).

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os equipamentos devem ser de primeira linha, sem recondicionamento, e estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação.

7.2. Todos os componentes (condensadora, evaporadora, controle remoto, cabos, filtros, entre outros) deverão ser de primeira linha, originais de fábrica, compatíveis entre si e atender às especificações técnicas do fabricante.

7.3. Os filtros deverão ser removíveis e laváveis, permitindo fácil higienização e manutenção preventiva.

7.4. A instalação dos aparelhos deverá ser realizada por profissionais habilitados, observando as normas técnicas da ABNT.

7.5. A instalação deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

7.6. O fornecedor deverá garantir a entrega acompanhada de manual do usuário em português, etiquetas de identificação técnica e demais documentos pertinentes à operação, instalação e garantia.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 8.1. Do Local de Entrega:

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30min e 13h00, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 9987-2474.

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

8.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

### 8.2. Da Forma de Entrega:

8.2.1. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordem de Fornecimentos, Notas de Empenho ou outro documento equivalente.

8.2.2. A Contratada deverá agendar previamente a entrega com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

### 8.3. Do Prazo de Entrega:

8.3.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

8.3.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do prazo da entrega.

8.3.3. As eventuais solicitações encaminhadas a esta SEAS fora do prazo descrito neste termo correrão o risco da perda do direito de análise.

8.3.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

### 8.4. Do Prazo das Instalações:

8.4.1. Qualquer tentativa de instalação em endereço não previamente autorizado ou não incluído na ordem de serviço será considerada execução indevida;

8.4.2. Eventuais reprogramações de instalação decorrentes de impossibilidade técnica, indisponibilidade de acesso ou fato superveniente deverão ser justificadas pela contratada por escrito, e previamente acordadas com a SEAS;

8.4.3. O descumprimento dos prazos ou endereços definidos poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais;

8.4.4. Os serviços de instalação deverão ser executados diretamente nas unidades da SEAS listadas neste Termo de Referência, respeitando os endereços, horários de funcionamento e as especificações técnicas de cada ambiente.

8.4.5. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação oficial/ordem serviço emitida pela Administração, salvo previsão distinta constante na Ordem.

8.4.6. A SEAS poderá, por necessidade administrativa devidamente motivada, comunicar previamente a alteração de local para execução da instalação, dentro do território do Estado de Rondônia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. A empresa contratada deverá se adaptar à nova localização, sem ônus adicional, desde que não extrapole o escopo geográfico estadual e as condições pactuadas.

8.4.7. Eventuais adaptações técnicas nos pontos de instalação deverão ser previamente discutidas com a equipe técnica da SEAS, sendo vedada qualquer modificação estrutural nos imóveis sem autorização expressa.

8.4.8. A contratada será responsável por:

a) Providenciar os materiais de instalação descritos;

- b) Realizar testes de funcionamento;
- c) Garantir limpeza do ambiente após a instalação;
- d) Repor eventuais acabamentos danificados;

8.4.9. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e com disponibilidade para deslocamento nos casos de falha ou necessidade de reinstalação durante o período de garantia, sem ônus para a SEAS.

8.4.10. As execuções serão acompanhadas por fiscais designados.

8.4.11. O não cumprimento das cláusulas acima implicará nas sanções previstas neste instrumento.

## 9. DA GARANTIA

9.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, mau funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa o desempenho do produto.

9.2. Havendo necessidade de substituição de material defeituoso, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação oficial da Administração. Todas as despesas com retirada, transporte e reinstalação correrão por conta da contratada.;

9.3. A licitante deverá dispor de assistência técnica autorizada ou própria, apta a realizar os atendimentos durante o período de garantia, com cobertura nos municípios em que forem feitas as instalações.

9.4. A garantia também deverá abranger os serviços de instalação, cobrindo eventuais defeitos de execução durante o prazo de garantia.

9.5. A responsabilidade pela garantia será da empresa fornecedora, independentemente da existência de garantia adicional do fabricante.

9.6. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 10. DO CONTRATO:

### 10.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

10.1.1. Caso seja formalizado Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

10.1.2. A vigência do instrumento contratual, oriundo do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

10.1.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.

10.1.4. É obrigação da CONTRATADA de se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 10.2. DO REAJUSTE:

10.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

10.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

10.2.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer.

10.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.6. O reajuste, quando aplicável, poderá ser formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

10.2.7. O reajuste a que se refere este tópico irá ocorrer em conformidade ao estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

### 10.3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.3.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

## 11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO :

### 11.1. Do reequilíbrio, do reajuste e da revisão:

#### 11.2. Do Reequilíbrio:

11.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

11.2.2. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

11.2.3. A Administração se manifestará sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

#### 11.3. Reajuste Contratual :

11.3.1. Os preços apresentados na proposta são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contados dos dados do orçamento estimado, conforme artigo 92, §3, da Lei nº14.133. Vejamos:

Arte. 92. São permitidas em todas as cláusulas contratuais que estabeleçam:

[...]

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajuste de preço, com base de dados vinculada aos dados do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade do mercado dos respectivos insumos.

11.3.2. Tal medida visa garantir a estabilidade orçamentária e a previsibilidade dos custos durante a execução contratual, evitando distorções nos valores pactuados e garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação dentro do período de vigência previsto.

11.3.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA, ou outro que o substitua ou melhor se adequado.

11.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar o seu pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fator gerador de seu direito.

11.3.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de projeto referente ao reajuste de preços, sempre que isso ocorrer.

11.3.6. Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela então legislação em vigor.

11.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3.8. O reajuste poderá ser feito por apostilamento.

11.3.9. O reajuste atenderá, no que couber, o Decreto Estadual nº 28.874/2024.

#### **11.4. Da Revisão:**

11.4.1. Em observância ao disposto no inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá se manifestar sobre os pedidos formais de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento formal do pedido devidamente instruído pelo contratado, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando a complexidade da análise assim o exigido.

11.4.2. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação econômica contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto à Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

11.4.3. Conforme o art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

11.4.4. planilha de custos demonstrando a proposta inicial do contrato, quando este já não constar do processo licitatório; e

11.4.5. planilha de custos demonstrando a proposta atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

#### **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, *in verbis*:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **12.4. Do Gestor do Contrato:**

12.4.1. Conforme estabelecido no art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

- IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XII - registrar e manter atualizadas todas as informações contratuais nos sistemas informatizados de gestão do Estado de Rondônia, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com os prazos e exigências da legislação vigente.;
- XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

12.4.2. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando o §1º, art. 20, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

12.4.3. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

12.4.4. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

12.4.5. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

12.4.6. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

- I - Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual
- II - Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV - Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

### **13. DO RECEBIMENTO**

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

13.2. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O recebimento dar-se-á da seguinte forma:

13.3.1. **Recebimento Provisório:** para efeito de verificação do adequado fornecimento/serviço, será indicado pela autoridade competente no mínimo 1 (um) Fiscal, o qual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, irão proceder com o recebimento provisório da despesa, seja em seus aspectos técnicos ou administrativos, conforme o caso..

13.3.2. **Recebimento Definitivo:** após a comprovação documental da prestação do contrato de fornecimento/serviço e com base no termo de recebimento provisório, realização pelo Gestor de Contrato indicado pela autoridade competente, a realização do recebimento definitivo da despesa no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório;

13.3.3. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

13.3.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do Fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, podendo ser verificada nos sítios eletrônicos, e ser positiva com efeito de negativa.

14.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

14.3. Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do serviço / compra contratado e entregue.

14.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

14.5. A(s) nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos materiais/serviços, comprovando a execução do objeto contratado.

14.6. A contratante poderá deduzir do montante à pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

14.7. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da habilitação para pagamento, observados os prazos estabelecidos no art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais regulamentações aplicáveis do art. 190 do Decreto Estadual 28.874/2024.

14.8. Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

14.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

14.10. Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvérsio.

14.11. A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

14.12. A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

14.13. A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes no documentos a serem enviados.

14.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

14.15. O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a entrega/execução dos materiais/serviços, especialmente aquelas relacionada com a qualidade e garantia dos materiais/serviços oferecidos.

14.16. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal, em formato PDF, para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

14.17. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de material/serviço.

14.18. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração pode ser nos moldes do seguinte modelo:

<b>DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL</b>
Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)
<p>(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</p> <p>Para esse efeito, a declarante informa que:</p> <p>I - preenche os seguintes requisitos:</p> <p>a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e</p> <p>b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;</p> <p>II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).</p>
Local e data
.....
Assinatura do Responsável

## 15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE E MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do item ofertado, a marca (sempre que couber) e os preços unitário e total.

15.3. A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

15.4. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

15.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

15.6. A proposta deverá acompanhar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

15.7. As propostas comerciais deverão ter **validade mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública da licitação.

15.8. Neste certame não serão exigidas amostras.

**16. DO AGRUPAMENTO POR LOTE**

16.0.1. A presente contratação visa à aquisição de material permanente, consistindo em centrais de ar condicionado do tipo split, com instalação, e climatizadores com capacidades variáveis, com a finalidade de suprir, de forma contínua, as necessidades da ILPI Casa do Ancião São Vicente de Paula.

16.0.2. Em atendimento ao princípio da competitividade e ao que dispõe o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto, visando ampliar a participação de licitantes. Contudo, o agrupamento dos itens (equipamento e serviço de instalação) em Lotes (I, II e III) é excepcionalmente adotado neste Termo de Referência por meio de robusta justificativa técnica e operacional:

**16.1. Garantia Integral e Unificada**

16.1.1. O principal fator para o agrupamento é a necessidade de garantir a **responsabilidade única e integral** pela qualidade e funcionalidade do produto final instalado. Ao contratar o mesmo fornecedor para o **fornecimento do equipamento** e para o **serviço de instalação** (mão de obra e materiais necessários), evita-se a transferência de responsabilidade mútua entre diferentes contratadas em caso de defeitos e falhas. Isso garante que qualquer problema de funcionamento, seja ele decorrente de vício do produto ou de má execução da instalação, será corrigido por uma única empresa, protegendo o interesse da Administração e garantindo a plena eficácia da garantia.

**16.2. Racionalidade na Gestão Contratual**

16.2.1. A unificação do fornecimento e instalação em lotes simplifica o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela SEAS, otimizando os procedimentos administrativos, a emissão de atestados de capacidade técnica e a gestão de eventuais sanções e pagamentos.

**16.3. Economia de Escala**

16.3.1. O agrupamento de equipamentos de mesma natureza (*Condicionadores de Ar Split Inverter*) em cada lote pode atrair empresas de maior porte e especialização, capazes de oferecer preços mais competitivos devido à escala na aquisição e logística de instalação."

**17. DO BEM OU SERVIÇO COMUM:**

17.1. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

17.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

*"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".*

17.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM e SERVIÇOS COMUNS**.

**18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

18.1. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pela SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

18.2. A pesquisa de preços será elaborada em conformidade com os critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**19. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:**

19.1. Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

19.1.1. 23.001.08.244.2162.2296, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

19.1.2. 23.001.08.244.2162.4066, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

19.1.3. 23.001.08.244.2168.2501, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

19.1.4. 23.001.08.244.2163.2663, no **elemento de despesa** 33.90.30, **fonte** 1.500.0.00001.

19.1.5. 23.012.08.244.2168.2510, no **elemento de despesa** 30.90.30, **fonte** 1.500.0.00001, 1.660.0.00001/2.660.0.00001.

**20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

20.1. Na entrega do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme conforme os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º e no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021.

**21. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

21.1. A solução escolhida compreende a aquisição de material permanente, consistindo na aquisição de **centrais de ar condicionado do tipo split (com instalação)** e **climatizadores** com capacidades variáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo o fornecimento, transporte, instalação completa, realização de testes de funcionamento, garantia e assistência técnica, portanto não há de ser falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

**22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA:**

22.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

22.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de

pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

22.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, a Administração opta por vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### **22.4. SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

22.4.1. A participação de cooperativas será permitida, desde que seu objeto seja compatível com o definido neste Termo, e sua constituição e funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

### **23. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP E APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

23.1. Inicialmente, o inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 define a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

23.2. Somado a isso, a contratação com exclusividade de ME/EPP, via de regra, traz preços contratados mais altos. Isso significaria, no caso de haver cota reservada, que os convenentes que tivessem suas demandas apartadas e inseridas nos itens exclusivos para ME/EPP, teriam preços registrados para contratação, muito provavelmente, superiores aos dos itens em que a disputa for universalizada, o que colocaria em risco o próprio objetivo da licitação centralizada em questão, que é o de contribuir para a efetiva e mais célere execução Orçamentária.

23.3. Em situação semelhante, no âmbito da Fiscalização de Orientação Centralizada-FOC, coordenada pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, realizada com o objetivo de verificar a gestão dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae, o Ministro-Relator consignou, em seu voto [Acórdão nº 1.819/2018-P - SEI-ME nº 23435688]:

(...)

Da análise dos 81 lotes licitados, a unidade técnica deste Tribunal identificou que 39 foram destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte-ME e EPP, perfazendo um total de R\$ 24.635.390,00, cujos objetos foram adjudicados por valores superiores aos obtidos nos lotes abertos à ampla concorrência, dando margem a um sobrepreço, estimado pela equipe de auditoria, de R\$ 4.083.150,00, de um total de R\$ 88.398.860,00 licitados. Por esse motivo, segundo o relatório de auditoria, ao aplicar a cota definida na Lei, o Estado do Paraná deixou de observar os demais dispositivos do referido normativo, notadamente o inciso III do art. 49 da mesma lei, que define a inaplicabilidade dos artigos 46 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

(...)

No âmbito da Administração Federal, por intermédio do Decreto 8.538/2015, foi regulamentado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às ME e EPP, restando definido que, consoante previsto no inciso III do art. 49 da Lei Complementar, não é vantajosa para a administração a contratação que "resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência" ou cuja "natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios".

(...)

Também não se verifica na referida Lei a impossibilidade de sejam distintos os preços praticados, para um mesmo produto, pelas ME e EPP e as empresas que concorrem às cotas destinadas à ampla concorrência, desde que não ultrapassem o valor de referência definido pela administração. De qualquer modo, não é admissível que, a pretexto de estimular o empreendedorismo, propiciando melhores condições para as sociedades empresárias de menor porte, a administração contrate ME e EPP a preços muito superiores aos ofertados pelas empresas que disputam as demais cotas.

23.4. Essas razões caracterizam a inaplicabilidade da cota reservada com exclusividade para ME/EPP na licitação para a aquisição de **centrais de ar condicionado do tipo split (com instalação) e climatizadores** com capacidades variáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo o fornecimento, transporte, instalação completa, realização de testes de funcionamento, garantia e assistência técnica em tela, com fulcro no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 21.675/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

23.5. A exceção à fixação de cotas reservadas está prevista no inciso II, art. 10 do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.675/2017:

Art.10

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

23.6. Logo, a aplicação do Decreto Estadual nº 21.675/2017 para microempresas e as empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso, podendo, no presente ensejo, ocasionar falhas de fiscalização, entrega e controle, desta forma, a Administração Pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os bens, conforme itens deste Termo de Referência.

#### **24. DA HABILITAÇÃO:**

24.1. Exigir-se-á dos interessados, na fase de habilitação, nos termos estabelecidos no art. 62, da Lei 14.133/2021, documentação relativa à:

#### **24.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

24.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

24.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

24.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

24.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

24.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

24.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.

24.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

24.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **24.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

24.4. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico - profissional e técnico- operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação**.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de **atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

24.5. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida, conforme itens discriminados abaixo:

a) Lote I - Item 02 - **CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS**: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

b) Lote II - Item 04 - **CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS**: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

24.6. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento objeto dessa solicitação, comprovando que a licitante prestou/forneceu os materiais condizentes com o item que apresentar proposta.

24.7. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente inferior;

24.8. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

24.9. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

#### **24.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

24.10.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

24.10.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

24.10.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

24.10.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

24.10.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

24.10.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

24.10.7. Serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa nas exigências referentes à habilitação fiscal e trabalhista.

#### **24.11. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

24.11.1. A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades com os itens licitados, conforme previsto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de fornecimentos semelhantes aos previstos nesta licitação, demonstrando possuir o conhecimento técnico-operacional necessário para atender integralmente às especificações do objeto.

24.11.2. Considerando que os itens do Lote I – Item 02 (Condicionador de Ar Inverter 12.000 BTUs) e do Lote II – Item 04 (Condicionador de Ar Inverter 18.000 BTUs) possuem valor individual superior a 4% do valor total estimado da contratação e representam parcelas de maior relevância, a comprovação de experiência prévia é fundamental para mitigar riscos de fornecimento inadequado ou instalação em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, a segurança e a durabilidade dos equipamentos adquiridos.

24.11.3. Tal medida contribui para evitar prejuízos decorrentes de execução inadequada, como aumento de custos com manutenção, retrabalhos ou substituições, e resguarda a eficiência, a economicidade e o interesse público, conforme determina a legislação.

24.11.4. Ressalta-se que a exigência é proporcional e restrita às parcelas de maior relevância, não configurando barreira indevida à competitividade, uma vez que é permitida a apresentação de mais de um atestado, concomitantes ou não, para atingir o quantitativo requerido, sem qualquer limitação quanto ao tempo ou local de execução.

#### **24.12. DECLARAÇÃO:**

24.12.1. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei 14.133/2021; e

24.12.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsão do inciso XVII do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

#### **25. DAS OBRIGAÇÕES:**

**25.1. DA CONTRATANTE:**

- 25.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;
- 25.1.2. Garantir acesso aos locais de instalação;
- 25.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;
- 25.1.4. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 25.1.5. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;
- 25.1.6. Fiscalizar a execução do contrato;
- 25.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;
- 25.1.8. Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;
- 25.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais/serviços, determinando a imediata correção;
- 25.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
- 25.1.11. Fornecer à CONTRATADA, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, as informações atualizadas dos locais de instalação dos equipamentos, especialmente no caso de alteração das unidades inicialmente previstas neste Termo de Referência.
- 25.1.12. Indicar formalmente, para cada local de instalação, o responsável da unidade/setor que acompanhará os trabalhos.

**25.2. DA CONTRATADA:**

- 25.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:
- 25.2.2. Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico durante toda a execução do contrato/fornecimento.
- 25.2.3. Realizar a entregar dos itens nas quantidades e prazos previstos neste instrumento.
- 25.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.2.5. Realizar a instalação completa dos equipamentos, com mão de obra qualificada e materiais de qualidade;
- 25.2.6. Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer defeito identificado dentro do período de garantia;
- 25.2.7. Disponibilizar assistência técnica dentro do prazo estabelecido em contrato;
- 25.2.8. Fornecer manuais, certificados de garantia e nota fiscal completa de cada item entregue.
- 25.2.9. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam conforme as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 25.2.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 25.2.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 25.2.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;
- 25.2.13. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 25.2.14. Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.
- 25.2.15. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 25.2.16. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;
- 25.2.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 25.2.18. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;
- 25.2.19. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- 25.2.20. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 25.2.21. Efetuar a entrega do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, considerando a urgência da situação supracitada, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.
- 25.2.22. Realizar a instalação dos equipamentos nas unidades da SEAS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ciência da comunicação oficial solicitando instalação, salvo motivo justificado de empecilho à execução, analisado e aceito formalmente pela Administração.
- 25.2.23. Acatar, sem ônus adicional, eventuais alterações nos endereços das unidades de instalação, desde que previamente comunicadas pela Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e dentro dos limites territoriais do Estado de Rondônia.

**26. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

26.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o baixo risco técnico-operacional do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## 27. DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

27.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço/material principal.

27.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

27.3. Por essa razão, fica vedada a cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto, com base no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA.

## 28. DAS SANÇÕES:

28.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, em caso a Administração poderá ser aplicar à CONTRATADA, multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

28.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado ou fornecimento de material.

28.3. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da nº Lei 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.4. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **28.5. Multa (mora) por atraso da entrega item:**

8% (oito por cento) do valor do item nos casos de atraso de até 10 dias do prazo estipulado via Ordem de Serviço/Fornecimento/Comunicação Oficial;

15% (quinze por cento) do valor do item nos casos de atraso do 11º dia ao 20º dia de atraso estipulado via Ordem de Serviço/Fornecimento/Comunicação Oficial;

20% (vinte por cento) do valor do item nos casos de atraso do 21º ao 30º dia de atraso do prazo estipulado via **Ordem de Serviço/Fornecimento/Comunicação Oficial**;

#### **28.6. Multa (mora) por atraso dos prazos para instalação de serviços:**

28.6.1. Nos casos de atraso injustificado na instalação dos equipamentos, conforme prazos e locais definidos em sede de Termo de Referência/Contrato/Ordem de Serviços, aplicar-se-ão as seguintes penalidades por mora, incidentes sobre o valor correspondente ao serviço de instalação não executado tempestivamente:

8% (oito por cento) do valor do serviço correspondente ao item do TR nos casos de atraso de até 01 horas do horário agendado/informado via Ordem de Serviço/Fornecimento para entrega/montagem;

15% (quinze por cento) do valor do serviço correspondente ao item do TR nos casos de atraso de uma a duas horas do horário agendado/informado via Ordem de Serviço/Fornecimento para entrega/montagem;

20% (vinte por cento) do valor do serviço correspondente ao item do TR nos casos de atraso de duas a três horas do horário agendado/informado via Ordem de Serviço/Fornecimento para entrega/montagem;

#### **28.6.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.**

28.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

28.6.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos.

28.6.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** prevista neste subitem também é aplicável [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.6.6. A sanção **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.155 da lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida cláusula anterior (sanção de impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.6.7. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento.

28.6.8. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28.6.9. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei 14.133/2021).

28.6.10. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

28.6.11. As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de aplicação de sanções mais gravosas em caso de inadimplemento total, reiterado ou com prejuízo à Administração, conforme art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

28.6.12. Na hipótese de impossibilidade técnica, logística ou fator externo que impeça a instalação no prazo definido, a contratada deverá justificar formalmente o ocorrido, sendo facultado à SEAS o acolhimento da justificativa.

28.6.13. Os valores das multas por mora poderão ser descontados dos pagamentos devidos, cobrados judicialmente, ou compensados com eventual garantia contratual, quando exigida.

28.6.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações se darão de acordo com a tabela:

**TABELA**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	18% (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento/Contrato)

<b>2</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	<b>15%</b> (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento/Contrato)
<b>3</b>	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	<b>5%</b> (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento/Contrato)
<b>4</b>	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	<b>20%</b> (sobre o valor total do item)

**Para os itens a seguir, deixar de:**

<b>5</b>	Manter atualizado <u>endereço eletrônico</u> durante toda a execução do contrato/fornecimento;	<b>2%</b> (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento/Contrato)
<b>6</b>	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	<b>3%</b> (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento/Contrato)
<b>7</b>	Comunicar a CONTRATANTE dentro do Prazo estipulado, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam a entrega do objeto.	<b>15%</b> (sobre o valor do item)
<b>8</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	<b>8%</b> (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento/Contrato)
<b>9</b>	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verifarem vícios, defeitos ou incorreções, no tempo, a contar da notificação para tal;	<b>10%</b> (sobre o valor do item que não houver reparação, correção, remoção ou substituição)
<b>10</b>	Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada;	<b>15%</b> (sobre o valor do item)
<b>11</b>	Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;	<b>10%</b> (sobre o valor total da Ordem de Serviço/Fornecimento/Contrato)
<b>12</b>	Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas " <i>Das obrigações da contratada</i> "	<b>De 0,5% a 10%</b> do valor total do contrato. (A definição da porcentagem a ser aplicada obedecerá aos critérios de gravidade, prejuízo, recorrência conforme parâmetros do art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 presente também neste Termo de Referência, respeitando a <b>proporcionalidade, razoabilidade e legalidade</b> .)

**\*incidentes sobre o valor total do contrato/nota fiscal.**

28.6.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do ESTADO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

28.6.16. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.6.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.6.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou CAGEFIMP.

#### 29. DO FORO E DO JUIZO ARBITRAL:

29.1. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

#### 30. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 30.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.
- 30.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei nº 9.784/99.
- 30.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não mencionado o contrário, considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 30.4. Este instrumento é regido pelas normas e diretrizes estabelecidas no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.
28. **DOS ANEXOS:**
- 28.1. É parte integrante deste Instrumento a Minuta de Contrato.

Elaborado por:

**Kelma Palácio de Oliveira**

Assessora técnica / Gerência de Compras

Revisado por:

**Felipe Santana Lopes**

Gerente / Gerência de Compras

Na Forma do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **aprovo, declaro e dou fé** no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)



Documento assinado eletronicamente por **Kelma Palacio de Oliveira, Técnico(a)**, em 10/12/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SANTANA LOPES, Gerente**, em 10/12/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 10/12/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067330841** e o código CRC **7597CECO**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
**SAMS**

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**

<b>Órgão Requisitante:</b>		<b>Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS</b>					<b>Nº. Processo:</b>	
UG:	<b>23001</b>	F. de Recurso:	<b>1.500.0.00001</b>	Programa:	<b>1015</b>	Proj./Atividade:	<b>2087</b>	Elemento Despesas:
Exposição do Motivo:		Aquisição de material permanente, consistindo em <b>centrais de ar condicionado do tipo split (com instalação) e climatizadores com capacidades variáveis</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo o fornecimento, transporte, instalação completa, realização de testes de funcionamento, garantia e assistência técnica						

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT.
01	606924	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL-</b> Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de no mínimo 100 litros. Voltagem 127 V. Sobre 4 (quatro) rodas.	UND	04	

**LOTE I**

02	399795	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220V , Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	UND	09	
03	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR INVERTER 12.000 BTUS</b> A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	09	

**LOTE II**

04	399794	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	UND	05	
05	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR INVERTER 18.000 BTUS</b> A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	05	

**LOTE III**

06	621109	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A".	UND	01	
07	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR, INVERTER 30.000 BTUS</b> A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	01	

Carimbo do CNPJ/CPF-ME		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SEAS
Data:			Fone:		

Banco:	Assinatura:
Agência:	
C/C:	



Documento assinado eletronicamente por **Kelma Palacio de Oliveira, Técnico(a)**, em 11/07/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 11/07/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula, Gerente**, em 14/07/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059920729** e o código CRC **6D2FD457**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0026.002980/2025-53

SEI nº 0059920729

Criado por [76170020334](#), versão 10 por [76170020334](#) em 18/06/2025 10:39:07.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F+G]
1	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL- Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de no mínimo 100 litros. Voltagem 127 V. Sobre 4 (quatro) rodas.	UND	4	R\$ 1.800,00	R\$ 1.849,99	R\$ 1.860,00	N/C	1.800,00	R\$ 1.836,66	1.849,99	32,14	1,75%	MÉDIO	R\$ 7.346,64
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>													<b>R\$ 7.346,64</b>	

LOTE 1														
2	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS	UND	9	R\$ 2.550,00	R\$ 2.743,00	R\$ 3.270,00	R\$ 2.233,90	R\$ 2.233,90	R\$ 2.699,23	2.646,50	434,55			R\$ 24.293,07
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR INVERTER 12.000 BTUS	UND	9	R\$ 380,00	R\$ 375,01	R\$ 400,00	R\$ 399,57	R\$ 375,01	R\$ 388,65	389,79	13,02	3,35%	MÉDIO	R\$ 3.497,85
<b>VALOR DO LOTE 1</b>													<b>R\$ 27.790,92</b>	
LOTE 2														
4	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS	UND	5	R\$ 5.050,00	R\$ 4.608,96	R\$ 5.262,00	R\$ 3.479,07	R\$ 3.479,07	R\$ 4.600,01	R\$ 4.829,48	795,26	17,29%	MÉDIO	R\$ 23.000,05
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR INVERTER 18.000 BTUS	UND	5	R\$ 476,00	R\$ 425,00	R\$ 448,00	R\$ 402,65	R\$ 402,65	R\$ 437,91	R\$ 436,50	31,43	7,18%	MÉDIO	R\$ 2.189,55
<b>VALOR DO LOTE 2</b>													<b>R\$ 25.189,60</b>	



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F+G]
<b>LOTE 3</b>														
6	CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS	UND	1	R\$ 6.856,83	R\$ 5.181,99	R\$ 5.869,00	R\$ 4.331,82	R\$ 4.331,82	R\$ 5.559,91	R\$ 5.525,50	43,03	1.069,04	MÉDIO	R\$ 5.559,91
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR, INVERTER 30.000 BTUS	UND	1	R\$ 690,00	R\$ 685,00	R\$ 664,00	R\$ 596,60	R\$ 596,60	R\$ 658,90	R\$ 674,50	43,03	6,53%	19,23%	R\$ 658,90
VALOR DO LOTE 3														
										VALOR TOTAL DOS LOTES		R\$ 59.199,33		
										VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$ 7.346,64		
										VALOR DO LOTE 1		R\$ 27.790,92		
										VALOR DO LOTE 2		R\$ 25.189,60		
										VALOR DO LOTE 3		R\$ 6.218,81		
										<b>VALOR TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 66.545,97</b>		

**LEGENDA:**

N/C: não cotado

**NOTA EXPLICATIVA:**

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1      **BANCO DE PREÇOS**  
EMP2      **BANCO DE PREÇOS**  
EMP3      **BANCO DE PREÇOS**  
EMP4      Cotação Ata de Registro de Preço nº05/2024/ - Correção IPCA  
EMP5



# RONDÔNIA

Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE  
Procuradoria Setorial da SEAS - PGE-SEAS

### MINUTA DE CONTRATO

\* MINUTA DE DOCUMENTO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS , inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198.

**CONTRATADA:** A empresa **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede na **ENDEREÇO SEDE DA EMPRESA**, aqui representada por seu titular, o(a) Sr(a). **NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**, inscrito(a) sob o RG nº **RG DO REPRESENTANTE ANONIMIZADO** e CPF nº **CPF DO REPRESENTANTE ANONIMIZADO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através da documentação presente nos autos de id. **ID DO DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO**.

Celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em atendimento ao pedido sob a id. (...), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e naquilo que não conflitar, pelo Decreto nº 28.874/24 e demais normas pertinentes, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **TIPO DO PREGÃO**, modo de disputa **MODO DE DISPUTA**, vinculando-se aos termos do Termo de Referência **ID DO TR**, da Proposta da Contratada **ID DA PROPOSTA** e do Processo Administrativo Eletrônico nº **Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a aquisição de bens materiais e permanentes, descritos no **item 3.1 e 4** do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no município de Porto Velho-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Da vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, além do disposto no Termo de Referência, na proposta da Contratada (id. **XXXXXX**), no Edital de Licitação (id. **XXXXXX**) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito nesta cláusula.

#### 1.3. Das especificações técnicas e quantidades:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	606924	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL</b> - Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de no mínimo 100 litros. Voltagem 127 V. Sobre 4 (quatro) rodas.	UND	04
<b>LOTE I - Condicionadores de Ar 12.000 BTUs + Instalação</b>				
02	399795	1.3.1. <b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS :</b> Tensão nominal 220V , Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	UND	09
03	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR INVERTER 12.000 BTUS</b> A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	09
<b>LOTE II - Condicionadores de Ar 18.000 BTUs + Instalação</b>				
04	399794	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	UND	05
05	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR INVERTER 18.000 BTUS</b> A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	05
<b>LOTE III - Condicionadores de Ar 30.000 BTUs + Instalação</b>				
06	621109	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	UND	01

07	22454	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR, INVERTER 30.000 BTUS</b> A instalação deverá seguir as normas técnicas aplicáveis da <b>ABNT NBR 16401, NBR 5410</b> e demais normativas pertinentes.	UND	01
----	-------	--	-----	----

1.4. **O objeto deste instrumento deverá contemplar, ainda:**

1.4.1. **Serviços de Instalação Completa:**

- a) Suporte técnico especializado;
- b) Fornecimento de materiais complementares (suportes, cabos, tubos, isolamentos, etc.);
- c) Instalação de tubulação frigorífica, drenos, rede elétrica, disjuntores e isolamento térmico;
- d) Transporte dos equipamentos até os locais designados pela SEAS;
- e) As instalações serão realizadas nas quantidades e cidades listadas no item 4.3.2.

1.4.2. A contratada será responsável pela limpeza da área afetada, remoção de resíduos de obra e reinstalação de eventuais acabamentos danificados durante o processo de instalação.

1.4.3. **Testes de Funcionamento e Comissionamento:**

- a) A contratada deverá realizar os testes finais de funcionamento dos equipamentos, assegurando o desempenho adequado de todos os sistemas instalados.

1.5. **Memória de Cálculo**

1.5.1. O levantamento da necessidade foi realizado com base nas solicitações encaminhadas pelas unidades externas da SEAS, considerando o especificado abaixo e na tabela:

- 1.5.2. Áreas físicas dos ambientes;
- 1.5.3. Capacidade térmica ideal por ambiente (em BTUs);
- 1.5.4. Quantidade de ambientes a serem climatizados;
- 1.5.5. Equipamentos atualmente inoperantes ou ineficientes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL</b> - Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de no mínimo 100 litros. Voltagem 127 V. Sobre 4 (quatro) rodas.	Unid.	04
<b>LOTE I - Condicionadores de Ar 12.000 BTUs + Instalação</b>			
02	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220V , Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	Unid.	09

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
03	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 12.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220V , Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	Unid.	09
<b>LOTE II - Condicionadores de Ar 18.000 BTUs + Instalação</b>			
04	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	Unid.	05
05	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 18.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	Unid.	05
<b>LOTE III - Condicionadores de Ar 30.000 BTUs + Instalação</b>			
06	<b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	Unid.	01
07	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.	Unid.	01

1.6. Locais de Instalação:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE/REGIONAL	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	QUANT. TOTAL
------	---------------------	--------	------------------	------------------------	--------------

	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER</b></li> </ul> <p><b>12.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220V , Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.</b></li> </ul>	04	Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP	Rua Antônio Lacerda, 4162 - Industrial - Porto Velho/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	
1		03	Regional de Vilhena - GERVHA	Rua Luiz Mazieiro, n 4000, jardim América - Vilhena/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	
		01	Regional de Jaru - GERJAR	Rua Tapajós, nº 3537 – Setor 2 – CEP: 76.890-000 - Jaru/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	09
		01	Regional de Ouro Preto - GEROPO	Rua Ana Nery, nº 901 – Antigo Prédio da SEFIN – Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	
2	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER</b></li> </ul> <p><b>18.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade</p>	02	Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP	Rua Antônio Lacerda, 4162 - Industrial - Porto Velho/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	
		01	Regional de Guajará-Mirim - GERGUM	Av. Dr Mendonça Lima, nº 999 - Centro - Guajará-Mirim/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	
2		01	Regional de Cacoal - GERCAC	Rua dos Pioneiros, 2425 – Centro - Cacoal/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	05

	<p>interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.</b></li> </ul>	01	<p>Regional de Ouro Preto - GEROPO</p>	<p>Rua Ana Nery, nº 901 – Antigo Prédio da SEFIN – Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO</p> <p><b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h</p>	
3	<p>• <b>CONDICIONADOR DE AR, TIPO: SPLIT, HIGH WALL, INVERTER 30.000 BTUS:</b> Tensão nominal 220 V, Gás ecológico R410A, possuindo função que economiza energia adequando-se a variação de temperatura. Sistema com tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon)) ou similar Possuindo função desumidificar, permita ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna (se existir), função em que o condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta, deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo “A”.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.</b></li> </ul>	01	<p>Regional de Guajará-Mirim - GERGUM</p>	<p>Av. Dr Mendonça Lima, nº 999 - Centro - Guajará-Mirim/RO</p> <p><b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h</p>	01

4	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL</b>- Funções de climatizar, umidificar e ventilar, abastecimento de água manual ou contínuo, Tanque de no mínimo 100 litros. Voltagem 127 V. Sobre 4 (quatro) rodas.</li> </ul>	04	Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP	Rua Antônio Lacerda, 4162 - Industrial - Porto Velho/RO  <b>Horário de Funcionamento:</b> 07h30min às 13h30h	04
---	---	----	---	---	----

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO DE RECEBIMENTO

### 2.1. Do Local de Entrega:

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30min e 13h00, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 9987-2474.

2.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

2.1.3. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

### 2.2. Da Forma de Entrega:

2.2.1. A entrega será conforme as quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimentos, Notas de Empenho ou outro documento equivalente.

2.2.2. A Contratada deverá agendar previamente a entrega com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

### 2.3. Do Prazo de Entrega:

2.3.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

2.3.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do prazo da entrega.

2.3.3. As eventuais solicitações encaminhadas a esta SEAS fora do prazo descrito neste termo correrão o risco da perda do direito de análise.

2.3.4. As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: dafcontratos2019@gmail.com.

### 2.4. Do Prazo das Instalações:

2.4.1. Qualquer tentativa de instalação em endereço não previamente autorizado ou não incluído

na ordem de serviço será considerada execução indevida;

2.4.2. Eventuais reprogramações de instalação decorrentes de impossibilidade técnica, indisponibilidade de acesso ou fato superveniente deverão ser justificadas pela contratada por escrito, e previamente acordadas com a SEAS;

2.4.3. O descumprimento dos prazos ou endereços definidos poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais;

2.4.4. Os serviços de instalação deverão ser executados diretamente nas unidades da SEAS listadas neste Termo de Referência, respeitando os endereços, horários de funcionamento e as especificações técnicas de cada ambiente.

2.4.5. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação oficial/ordem serviço emitida pela Administração, salvo previsão distinta constante na Ordem.

2.4.6. A SEAS poderá, por necessidade administrativa devidamente motivada, comunicar previamente a alteração de local para execução da instalação, dentro do território do Estado de Rondônia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. A empresa contratada deverá se adaptar à nova localização, sem ônus adicional, desde que não extrapole o escopo geográfico estadual e as condições pactuadas.

2.4.7. Eventuais adaptações técnicas nos pontos de instalação deverão ser previamente discutidas com a equipe técnica da SEAS, sendo vedada qualquer modificação estrutural nos imóveis sem autorização expressa.

2.4.8. A contratada será responsável por:

- I - Providenciar os materiais de instalação descritos;
- II - Realizar testes de funcionamento;
- III - Garantir limpeza do ambiente após a instalação;
- IV - Repor eventuais acabamentos danificados;
- V - A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e com disponibilidade para deslocamento nos casos de falha ou necessidade de reinstalação durante o período de garantia, sem ônus para a SEAS.

2.4.9. As execuções serão acompanhadas por fiscais designados.

2.4.10. O não cumprimento das cláusulas acima implicará nas sanções previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

3.2. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O recebimento dar-se-á da seguinte forma:

3.3.1. **Recebimento Provisório:** para efeito de verificação do adequado fornecimento/serviço, será indicado pela autoridade competente no mínimo 1 (um) Fiscal, o qual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, irão proceder com o recebimento provisório da despesa, seja em seus aspectos técnicos ou administrativos, conforme o caso..

3.3.2. **Recebimento Definitivo:** após a comprovação documental da prestação do contrato de fornecimento/serviço e com base no termo de recebimento provisório, realização pelo Gestor de Contrato indicado pela autoridade competente, a realização do recebimento definitivo da despesa no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do termo de recebimento provisório;

3.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade,

correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração.

4.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do Fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, podendo ser verificada nos sítios eletrônicos, e ser positiva com efeito de negativa.

5.2. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o disposto no item 13.3 a 13.18 do Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor desta contratação é de **R\$ VALOR NUMÉRICO (VALOR POR EXTENO)**, conforme a Declaração de Adequação Financeira (ID ...).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do crédito orçamentário disposto no item 18 do Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA deverá observar as obrigações previstas no item 24.1 do Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATATANTE deverá observar as obrigações previstas no item 24.2 do Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

10.1. Consoante previsão no art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021 e normas Lei nº 8.213/1991 e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

10.2. Sendo o caso, o não cumprimento e não comprovação de manutenção da condição de habilitação, conforme art. 63, IV e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, constitui hipótese de inabilitação na fase licitatória e a não manutenção, no curso da execução contratual, implica na extinção do contrato, de acordo com o art. 137, IX da Lei nº 14.133/2021.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, em caso a Administração poderá ser aplicar à CONTRATADA, multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

11.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos

para o serviço contratado ou fornecimento de material.

11.3. As infrações administrativas penalizáveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, no que couber e não conflitar, no Decreto nº 28.874/2024, na forma descrita no item 27 do Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, mau funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa o desempenho do produto.

12.2. Havendo necessidade de substituição de material defeituoso, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação oficial da Administração. Todas as despesas com retirada, transporte e reinstalação correrão por conta da contratada.;

12.3. A licitante deverá dispor de assistência técnica autorizada ou própria, apta a realizar os atendimentos durante o período de garantia, com cobertura nos municípios em que forem feitas as instalações.

12.4. A garantia também deverá abranger os serviços de instalação, cobrindo eventuais defeitos de execução durante o prazo de garantia.

12.5. A responsabilidade pela garantia será da empresa fornecedora, independentemente da existência de garantia adicional do fabricante.

12.6. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o baixo risco técnico-operacional do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 92, § 3º e § 4º da Lei nº 14.133/2021 e orientação do Acórdão nº 1.795/2024 – Plenário do TCU.

14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajuste contratual a partir da data do orçamento estimado a que essa se referir, conforme matéria regulada na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA ou outro que venha substituí-lo.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

14.7. O reajuste ocorrerá em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 14.133 de 2021 e, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024.

14.8. Fica a CONTRATADA, a depender do caso, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços, sempre que este ocorrer;

14.9. **Do prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**

14.10. **Previsão no TR.**

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. Na entrega do objeto, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme conforme os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º e no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no item 19 do Termo de Referência.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no **item 11** do Termo de Referência.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. Os Contratantes deverão cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

17.2. A contratada compromete-se a tratar os dados pessoais, coletados ou acessados no âmbito da execução do contrato, de forma lícita, leal, transparente e segura, observando os princípios da minimização, necessidade, adequação e finalidade, bem como a adotar todas as medidas técnicas e administrativas para proteger tais dados contra acessos não autorizados, perdas, vazamentos, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.3. A contratada se responsabiliza integralmente pela confidencialidade e segurança dos dados pessoais sob seu controle, e pelo cumprimento das obrigações legais estabelecidas na LGPD, devendo, inclusive, comunicar a contratante de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais.

17.4. A Administração Pública, na qualidade de Contratante, e a Contratada, comprometem-se a cooperar e garantir os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente quanto à transparência do tratamento, ao acesso e à correção de informações, nos limites da legislação aplicável e das finalidades contratuais.

17.5. Este compromisso deverá subsistir inclusive após o término da vigência contratual, até que os dados pessoais eventualmente tratados sejam devidamente eliminados ou anonimizados, salvo disposição legal em contrário.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

19.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço/material principal.

19.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

19.3. Por essa razão, fica vedada a cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto, com base no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

20.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

22.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Após as assinaturas, consoante ao art. 167, § 1º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, **cabe ao órgão responsável pela contratação do objeto, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, sendo a divulgação, condição indispensável para a eficácia do contrato nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133.

23.2. Ato posterior, publicado o termo no PNCP, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

23.3. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

### **Termo com visto do Procurador do Estado.**

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do contrato.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0026.002980/2025-53

SEI nº 0066038957



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
ANÁLISE DE RISCOS

**ANÁLISE DE RISCO****OBJETO: Aquisição de Material Permanente - Centrais de Ar Condicionado e Climatizadores.****PROCESSO: 0026.002980/2025-53**

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)			

**ETAPA: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

1º	Termo de Referência incompleto ou inadequado	Falhas na elaboração do ETP	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação, atrasando, assim o procedimento licitatório devido a republicação do edital.	2 5	10	Média	M	- Fazer Checklist - Revisão de todos os pontos do ETP
2º	Descrição inadequada do objeto	Não autorização do prosseguimento para contratação	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada, com consequente desperdício de recursos públicos.	2 5	10	Médio	M	- Descrever adequadamente o objeto de forma objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas
3º	Não aquisição do veículo	Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento	2 5	10	Médio	M	- Ajustar o escopo; - Aguardar recursos.
4º	Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; Aplicação incorreta das técnicas	Adequação do projeto quanto as suas especificações	1 5	5	Médio	M	- Realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco de preços e fornecedores); - Analisar criteriosamente os valores apresentados.
5º	Acordos entre empresas que atuam no ramo pesquisado	Análise deficiente dos fornecedores dos serviços	Elevação do preço cobrado no mercado sobre o mesmo serviço ou produto.	3 5	15	Alto	E	- Realizar, juntamente com o demandante, análise do Quadro Estimativo de Preços.
6º	Seleção de prestadores sem condições de cumprir o contrato	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sansões	Inexecução do contrato	1 5	5	Médio	M	- Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos Adm Pública; - Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação.
7º	Ausência de justificativa para a contratação	Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação	Não atendimento ao princípio da motivação	1 4	4	Baixo	M	- Apresentar justificativa para contratação conforme as necessidades e planejamento estratégico da contratação.
8º	Critérios inadequados para pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1 5	5	Médio	M	- Informar formas de pagamento disponíveis e indicar qual é a melhor se aplica ao caso.

**ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

9º	Ausência de critérios para recebimento do objeto	Ausência de informação	Não segregação entre recebimento provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.	1 3	3	Baixo	E	- Adotar critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos no Regulamento; - Se forem encontradas discrepâncias durante as inspeções, é importante comunicar imediatamente ao fornecedor e solicitar as devidas correções ou substituições nos prazos estabelecidos para assegurar que estejam de acordo com as especificações técnicas.
10º	Ausência ou insuficiência dos critérios de	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do	1 5	5	Médio	M	- Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.

	Julgamento das propostas		Objetivo da contratação; Desperdício de recursos.					
11º	Ausência de critérios necessários para execução do contrato ou Falta de clareza/distorções relacionada as obrigações das partes	Execução contratual inadequada	Inadimplemento contratual; Prejuízos ao Interesse Público	3   4	12	Alto	E	- Definição clara dos critérios que a contratada deve cumprir - Inclusão de cláusulas específicas sobre os critérios de execução e penalidades por descumprimento, bem como mecanismos de correção.
12º	Pesquisa de mercado inadequada	Negligência/ Ausência na pesquisa de preços	Contratações Inadequadas e preços elevados	2   5	10	Média	M	Reanalisar os métodos de pesquisa (fornecedores públicos, etc.) e os critérios para os estabelecimentos, buscando valores.

**ETAPA: GESTÃO DO CONTRATO**

13º	Possibilidade do fornecedor não cumprir com as despesas de carregamento, transporte, descarregamento e entrega.	Aumento dos custos de transporte/Falhas na gestão da cadeia de suprimentos/Desastres naturais/Eventos imprevistos	Atraso na execução da demanda do programa	2   5	10	Médio	M	- Incluir cláusulas que abordam as responsabilidades do fornecedor em relação ao carregamento, transporte, descarregamento e entrega. - Manter a comunicação aberta e regular com fornecedores para entender suas capacidades e limitações.
14º	Possibilidade do fornecedor não cumprir o prazo estabelecido para a entrega do veículo conforme contrato estabelecido	Atraso na entrega do veículo por parte do fornecedor	Atraso na execução da demanda do programa	2   5	10	Médio	M	-Incluir no contrato cláusulas que estipulem penalidades financeiras para o fornecedor em caso de atraso na entrega do veículo. -Essas penalidades devem estar claramente definidas no contrato, especificando os valores e os critérios para sua aplicação. Se houver atraso na entrega, a penalidade previamente determinada no contrato deve ser imposta conforme acordado. Isso pode envolver descontos no pagamento ou outras medidas para mitigar o risco.
15º	Possibilidade de possíveis defeitos de fabricação	Erro no processo produtivo do fabricante	Interrupção das ações	3   5	15	Alto	M	Definição clara do objeto e condições da contratação.

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RE)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RE)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RM)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RE)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RM)	3 (RM)	4 (RE)	5 (RE)
	Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5	
PROBABILIDADE (P)						

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "RESPOSTA"			
M	A	T	E
Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar

Porto Velho, data e hora do sistema.

**NALDO MACHADO DOS SANTOS**  
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio - GAP

Elaborado por:  
**Géssica Xavier de Souza**  
Assessora GAP/DAF/SEAS



Documento assinado eletronicamente por **NALDO MACHADO DOS SANTOS, Gerente**, em 28/04/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Géssica Xavier de Souza, Assessor(a)**, em 28/04/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059554743** e o código CRC **2A2F73F4**.

---

Referência: Processo nº 0026.002980/2025-53

SEI nº 0059554743

Criado por [03227032120](#), versão 2 por [03227032120](#) em 24/04/2025 16:19:23.